



PROPOSTA N.º 287/2014

Assunto: Submeter à Assembleia Municipal a Proposta de Celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, e aprovação da respetiva minuta de contrato.

Pelouros: Desporto/Obras/Sistemas de Informação

Serviços: Departamento de Desporto

Considerando que:

1. O Município de Lisboa dispõe de atribuições nos domínios dos equipamentos urbanos, dos tempos livres e do desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia, entre elas na área da gestão, conservação e reparação de equipamentos desportivos que não se revelassem de natureza estruturante para a cidade;
3. Nos termos da Deliberação n.º 6/AML/2014 aprovada em sessão extraordinária de 21 de janeiro de 2014 e publicada na Edição Especial n.º 1 do Boletim Municipal de 22 de janeiro de 2014, foram identificados os equipamentos desportivos considerados de natureza estruturante, nomeadamente os Complexos Desportivos do Casal Vistoso, Alto do Lumiar e Professor Moniz Pereira por extravasarem a abrangência territorial das respetivas juntas de freguesia, os Complexos Desportivos do Areeiro, Campo Grande e Olivais, por os equipamentos se encontrarem concessionados, na sequência de concursos públicos internacionais e o Complexo Desportivo da Lapa por as instalações em causa se encontrarem a aguardar projeto de requalificação;
4. No Anexo D do Auto de efetivação da transferência de competência Nº1/JFALV/2014, assinado entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade se refere expressamente que o Complexo Desportivo Municipal de S. João de Brito e o Polidesportivo Telheiras Sul (adiante



designados abreviadamente por “Equipamentos”) são equipamentos cuja gestão, conservação e reparação cabe à Junta de Freguesia de Alvalade;

5. No Anexo L referente aos “Valores Financeiros Associados” do mesmo Auto de efetivação da transferência se refere expressamente que, no âmbito da atribuição de novas competências às juntas de freguesia prevista na Lei n.º 56/2012 de 8 de novembro, foi definida a afetação à Junta de Freguesia de Alvalade de recursos financeiros no montante € 3.774.938,19;
6. No mesmo Anexo L se refere que, para a concretização dos princípios da Lei nº 56/2012, de 8 de novembro, a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade procederam a uma reavaliação das receitas e custos associados às competências transferidas por força da lei tendo resultado um superavit de € 500.000,00 (quinhentos mil euros) a favor da Junta de Freguesia de Alvalade.
7. No dito Anexo, a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade comprometeram-se a identificar mecanismos de ajustamento para o ano em curso, estabelecendo a possibilidade de assunção de novas delegações de competências em áreas consideradas de interesse mútuo, tendo as mesmas definido como prioritárias a requalificação e manutenção do «projeto do Clube de Rugby de S. Miguel e a intervenção no pavilhão desportivo do Bairro Fonsecas e Calçada»;
8. A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio estabelecer o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos municípios nas freguesias, determinando que tais delegações devem ter por escopo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, bem como que as mesmas devam ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;
9. Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;
10. A Freguesia de Alvalade e a Câmara Municipal pretendem contratualizar a delegação de competência para proceder à realização das obras necessárias à requalificação do Complexo Desportivo Municipal de S. João de Brito, de acordo com o projeto apresentado pelo Clube de Rugby de São Miguel e a intervenção no Polidesportivo Telheiras Sul.



- 11.A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- 12.Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, delibere:

Submeter à Assembleia Municipal nos termos das disposições conjugadas na alínea k) do 25.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos os artigos do regime jurídico das autarquias locais, e no artigo 116.º do regime jurídico da transferência de competências, ambos os regimes aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e publicados em anexo I à mesma lei, o seguinte:

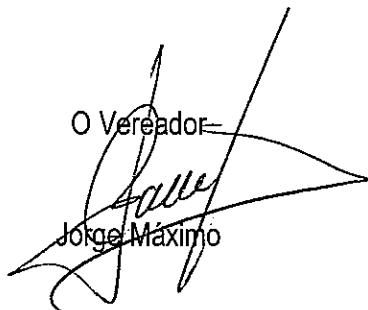
1. Autorizar a celebração do Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade para a realização de obras necessárias à requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal S. João de Brito, sito na Avenida do Brasil e Polidesportivo Telheiras Sul, sito na Rua Tomás da Fonseca;
2. Aprovar a respetiva minuta do contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, que ora se anexa e que faz parte integrante da presente proposta;
3. No ano de 2014 a verba a utilizar na requalificação dos equipamentos encontra-se já disponível no orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade;
4. No ano de 2015 será afeto à requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de S. João de Brito parte do montante proveniente de *superavit* ou, caso não se verifique, será transferida uma verba no limite máximo de € 200.000,00 (duzentos mil euros), despesa que terá enquadramento orçamental na orgânica N18.02 na Rubrica Económica 04.05.01.01.02 Plano de Actividades 40921-A2.P001.01 (Protocolo Transferência de Competências) ou outros códigos



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DO VEREADOR JORGE MÁXIMO

que eventual e, supervenientemente, os substituam no orçamento da Câmara Municipal de Lisboa para o ano de 2015.

Lisboa, 11 de junho de 2014.

O Vereador

Jorge Máximo



2014/01/28
n.º 287/2014
JL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

MUNICIPIO DE LISBOA, pessoa coletiva n.º 500 051 070, na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Senhor Vereador do Pelouro das Obras Municipais e Desporto, Dr. Jorge Miguel Vicente de Campos Máximo, com competência delegada e subdelegada através do Despacho n.º 79/P/2013, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1030, de 14 de novembro de 2013, e adiante designada por **Primeira Outorgante**,

e

FREGUESIA DE ALVALADE, pessoa coletiva n.º 510 832 806, com sede na Rua Conde Arnoso, n.º 5 B, concelho de Lisboa, aqui representada pelo Senhor Dr. André Moz Caldas, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, com poderes para o ato, e adiante designada por **Segunda Outorgante**,

Considerando que:

- a) O Município de Lisboa dispõe de atribuições nos domínios dos equipamentos urbanos, dos tempos livres e do desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Para o desenvolvimento das atribuições em causa é da competência da Câmara Municipal de Lisboa, órgão executivo, a criação e construção de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, conforme estipulado na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia, entre elas na área da gestão, conservação e reparação de equipamentos desportivos que não se revelassem de natureza estruturante para a cidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

- d) Nos termos da Deliberação n.º 6/AML/2014 aprovada em sessão extraordinária de 21 de janeiro de 2014 e publicada na Edição Especial n.º 1 do Boletim Municipal de 22 de janeiro de 2014, foram identificados os equipamentos desportivos considerados de natureza estruturante, nomeadamente os Complexos Desportivos do Casal Vistoso, Alto do Lumiar e Professor Moniz Pereira por extravasarem a abrangência territorial das respetivas juntas de freguesia, os Complexos Desportivos do Areeiro, Campo Grande e Olivais, por os equipamentos se encontrarem concessionados, na sequência de concursos públicos internacionais e o Complexo Desportivo da Lapa por as instalações em causa se encontrarem a aguardar projeto de requalificação;
- e) No Auto de efectivação da transferência de competência N°1/JFALV/2014, assinado entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade se refere expressamente no Anexo D que o Complexo Desportivo Municipal de S. João de Brito e o Polidesportivo Telheiras Sul (adiante designados abreviadamente por “Equipamentos”) são equipamentos cuja gestão, conservação e reparação cabe à Junta de Freguesia de Alvalade;
- f) No Auto de efetivação da transferência de competência N.º 1/JFALV/2014, assinado entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade se refere expressamente no Anexo L referente aos “Valores Financeiros Associados” que, no âmbito da atribuição de novas competências às juntas de freguesia prevista na Lei n.º 56/2012 de 8 de novembro, foi definida a afetação à Junta de Freguesia de Alvalade de recursos financeiros no montante € 3.774.938,19;
- g) No mesmo Anexo L se refere que, para a concretização dos princípios da Lei nº 56/2012, de 8 de novembro, a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade procederam a uma reavaliação das receitas e custos associados às competências transferidas por força da lei tendo resultado um *superavit* de € 500.000,00 (quinhentos mil euros) a favor da Junta de Freguesia de Alvalade.
- h) No dito Anexo, a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade comprometeram-se a identificar mecanismos de ajustamento para o ano em curso, estabelecendo a possibilidade de assunção de novas delegações de competências em áreas consideradas de interesse mútuo, tendo as mesmas definido como prioritárias a requalificação



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

e manutenção do «projeto do Clube de Rugby de S. Miguel e a intervenção no pavilhão desportivo do Bairro Fonsecas e Calçada»;

- i) A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio estabelecer o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos municípios nas freguesias, determinando que tais delegações devem ter por escopo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, bem como que as mesmas devam ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;
- j) Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;
- k) No âmbito das competências materiais atribuídas por força do disposto nos artigos 16.º e 33.º Regime Jurídico das Autarquias Locais, vertido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, pretendem a Freguesia de Alvalade e o Município de Lisboa contratualizar a delegação de competência para proceder à realização das obras necessárias à requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal São João de Brito e do Polidesportivo de Telheiras Sul;

É celebrado o presente **contrato de delegação de competências**, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 116.º e seguintes do Regime Jurídico da Delegação de Competências”, aprovado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e publicado em Anexo I à mesma Lei, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objeto

Pelo presente contrato, a **Primeira Outorgante** delega na **Segunda Outorgante** as competências para promover as operações de requalificação e reabilitação do Complexo desportivo Municipal São João de Brito e do Polidesportivo Telheiras Sul.



Cláusula 2.^a

Objetivo da delegação de competência

A delegação de competências prevista na cláusula anterior tem como objetivo a melhoria das condições para a prática da atividade física e desportiva na cidade e, consequentemente, dos serviços prestados na área da Freguesia de Alvalade e a rationalização dos recursos disponíveis para o efeito.

Cláusula 3.^a

Competências delegadas na Segunda Outorgante

No exercício das competências delegadas nos termos da Cláusula Primeira do presente Contrato, competirá à **Segunda Outorgante**:

- a) Proceder à elaboração dos projetos, peças desenhadas, escritas e procedimentos com vista à abertura dos concursos públicos ou procedimentos administrativos necessários à realização das obras de requalificação e reabilitação dos Equipamentos;
- b) Proceder à adjudicação das empreitadas e celebração dos contratos necessários e relativos às obras de requalificação e reabilitação dos Equipamentos;
- c) Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições contratadas, bem como a execução pontual das obras de requalificação e reabilitação dos Equipamentos;
- d) Garantir que com as obras de requalificação e de reabilitação dos Equipamentos sejam removidas todas as placas e elementos de fibrocimento existentes nos mesmos;
- e) Cooperar com a **Primeira Outorgante** no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução;
- f) Apresentar relatórios com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa no âmbito da execução das obras de requalificação e reabilitação dos Equipamentos;
- g) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela **Primeira Outorgante** no âmbito das obras de requalificação e reabilitação dos Equipamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

- h) Aplicar e administrar, de boa-fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato.

Cláusula 4.^a

Obrigações da Segunda Outorgante

1. A **Segunda Outorgante** obriga-se a celebrar com o Clube de Rugby de S. Miguel, adiante brevemente designado por “Clube”, um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com vista à cedência da gestão do Complexo Desportivo de S. João de Brito.
2. O contrato-programa a ser celebrado nos termos definidos no número anterior deverá garantir o cumprimento do projeto apresentado pelo Clube no âmbito do orçamento participativo da Câmara Municipal de Lisboa referente a 2010/2011, bem como garantir a permanência das sedes sociais do Hockey Clube Portugal e Núcleo de Cicloturismo de Alvalade no dito complexo desportivo.

Cláusula 5.^a

Competências da Primeira Outorgante

Competirá à **Primeira Outorgante**:

- a) Prestar todo o apoio técnico necessário na elaboração das peças dos concursos e/ou procedimentos administrativos necessários à realização das obras de requalificação e reabilitação dos Equipamentos;
- b) Acompanhar a execução das obras de requalificação e reabilitação dos Equipamentos, mediante a apreciação das informações e elementos facultados pela **Segunda Outorgante**;
- c) Cumprir as condições de afetação dos recursos financeiros;
- d) Isentar a **Segunda Outorgante** do pagamento das taxas municipais devidas pelo licenciamento das operações urbanísticas necessárias à requalificação e reabilitação dos complexos, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas ou em qualquer outro diploma municipal que venha a regulamentar a presente matéria;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

- e) Instruir os procedimentos tendentes à isenção das taxas no que respeita às obras de requalificação e reabilitação dos Equipamentos, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas ou em qualquer outro diploma municipal que venha a regulamentar a presente matéria.

Cláusula 6.^a

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas de acordo com presente contrato são fixados nos seguintes termos:

- a) No ano de 2014, utilização do *superavit* mencionado no considerando g) supra, no valor de € 300.000,00 (trezentos mil euros) para as obras de requalificação do Complexo Desportivo de S. João de Brito e de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) para o Polidesportivo Telheiras Sul;
- b) No ano de 2015, afetação do *superavit*, ou caso não se verifique, transferência de uma verba no limite máximo de € 200.000,00 (duzentos mil euros) para as obras de requalificação no Complexo Desportivo de S. João de Brito, montante que terá enquadramento orçamental na orgânica N18.02 na Rubrica Económica 04.05.01.01.02 Plano de Actividades 40921-A2.P001.01 (Protocolo Transferência de Competências) ou outros códigos que eventual e, supervenientemente os substituam no Orçamento da CML para o ano de 2015.
- c) As verbas a transferir no âmbito da alínea anterior serão objeto de revisão em função dos comprovativos de despesa apresentados.

Cláusula 7.^a

Auditoria e Fiscalização da Execução do contrato

1. As obras de requalificação e reabilitação dos Equipamentos objeto do presente Contrato ficam sujeitas a auditoria, a realizar pelo Departamento de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Lisboa, devendo a **Segunda Outorgante** disponibilizar toda a informação e documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

2. A execução do presente contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma continua, pelos respetivos serviços municipais que, para o efeito, promoverão reuniões conjuntas com a Junta de Freguesia e realizarão visitas aos locais a que se refere o presente contrato.

Cláusula 8.^a

Modificação, Revogação e Resolução

1. O presente Contrato pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes.
2. O presente Contrato pode ser modificado unilateralmente por qualquer uma das partes com fundamento invocado em razões de interesse público ou a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos legalmente aplicáveis, devendo a modificação revestir a forma escrita.
3. O presente Contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:
 - a) Por incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 9.^a

Entrada em vigor e Período de vigência

1. O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes.
2. O período de vigência do contrato será coincidente com a duração do mandato da Câmara Municipal de Lisboa.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Paços do Concelho de Lisboa, _____ de _____ de 2014

A Primeira Outorgante,



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Vereador do Pelouro das Obras Municipais e Desporto,

(Dr. Jorge Miguel Vicente de Campos Máximo)

A Segunda Outorgante

Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade

(Dr. André Moz Caldas)



ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como o disposto no artigo 19º nº 2 do Regimento da CML, foram deliberadas na Reunião de Câmara de 11 de junho de 2014, as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, a ata em minuta:

Proposta n.º 267/2014 (Subscrita pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes)

Aprovar o concurso público, com publicidade internacional, para a concessão de exploração de parte delimitada da Quinta da Pimenteira, sita na serra de Monsanto, em Lisboa, e de outros edifícios e equipamentos existentes no parque florestal de Monsanto, nos termos da proposta;

(Adiada)

Proposta n.º 268/2014 (Subscrita pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes)

Aprovar a decisão de não adjudicação do Procedimento para a "Celebração de contrato de gestão de eficiência energética ao abrigo do disposto do Decreto-Lei nº 29/2011, de 28 de Fevereiro, para Implementação de Medidas de Eficiência Energética no Sistema Semafórico do Município de Lisboa", nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 14 votos a favor (9PS, 2Ind., 1CDS/PP e 2PCP) e 3 abstenções (PPD/PSD))

Proposta n.º 269/2014 (Subscrita pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes)

Aprovar o lançamento de novo procedimento para a "Celebração de contrato de gestão de eficiência energética ao abrigo do disposto do Decreto-Lei nº 29/2011, de 28 de Fevereiro, para Implementação de Medidas de Eficiência Energética no Sistema Semafórico do Município de Lisboa" e submeter à Assembleia Municipal a respectiva repartição de encargos, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 14 votos a favor (9PS, 2Ind., 1CDS/PP e 2PCP) e 3 abstenções (PPD/PSD))



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Proposta n.º 287/2014 (Subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Máximo)

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de celebração de protocolo de cooperação entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade e aprovação da respetiva minuta de protocolo, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 15 votos a favor (9PS, 2Ind., 3PPD/PSD e 1CDS/PP) e 2 votos contra (PCP))

Proposta n.º 288/2014 (Subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Máximo)

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de celebração de protocolo de cooperação entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Areeiro e aprovação da respetiva minuta de protocolo, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 15 votos a favor (9PS, 2Ind., 3PPD/PSD e 1CDS/PP) e 2 votos contra (PCP))

Proposta n.º 289/2014 (Subscrita pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes)

Aprovar o Protocolo entre o Município de Lisboa e a Associação Vila Correia – Sustainable City Hub com vista à criação e instalação no Viveiro Municipal de Vila Correia de um "Vila Correia Sustainable HUB", nos termos da proposta;

(Adiada)

Proposta n.º 290/2014 (Subscrita pela Sr.^a Vereadora Graça Fonseca)

Aprovar a celebração do Protocolo com a Junior Achievement Portugal, no âmbito do Programa de Empreendedorismo Jovem, bem como a transferência de verba relativa à comparticipação financeira do Município de Lisboa, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 15 votos a favor (9PS, 2Ind., 3PPD/PSD e 1CDS/PP) e 2 votos contra (PCP))



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Proposta n.º 304/2014 (Subscrita pelo Sr. Vereador Fernando Medina)

Aprovar a ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara respeitante à 4.ª alteração orçamental de 2014, nos termos da proposta;

(Admitida na agenda por unanimidade mas adiada a discussão)

Nos termos do n.º 3 do Art. 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro eu, *Paulo Neiva* Director do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 11 de junho de 2014

O Presidente

António Costa

- António Costa -

PROPOSTA N.º 287/2014 - APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A FREGUESIA DE ALVALADE E APROVAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA DE PROTOCOLO, NOS TERMOS DA PROPOSTA:

O Sr. Presidente: - Ponto 21 da Ordem de Trabalhos, Proposta nº. 287/2014. Não há pedidos de palavra, vamos votar. Quem vota contra? Quem se abstém? Foi aprovada com os votos contra do PCP e o voto favorável dos restantes eleitos.

O Sr. Presidente pôs à votação a Proposta 287/2014, a qual foi aprovada por maioria com 15 votos a favor (9PS, 2Ind., 3PPD/PSD e 1CDS/PP) e 2 votos contra (PCP)